



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

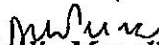
PORTARIA Nº 002/2.021

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA, nas atribuições que lhe conferem o artigo 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA LÚCIA SILVA DE BRITO**, Matrícula nº 1.545, CPF nº 800.968.166-00, no cargo efetivo de *Merendeira*, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 04 de janeiro de 2.021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu – MG, 04 de janeiro de 2.021.


Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 04/01/2021 a 14/01/2021. O referido é verdade e dou fé.

Caxambu/MG, 15 de janeiro de 2.021.

Ass. do Servidor: 

RG/Matricula: 113564276 PE/ MG / NAT. 1.157